LEI Nº 5.711 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 64/2019 – Processo nº 7517/01/2019 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R$ 4.224.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO
02.02.02 – Diretoria de Administração
04.122.0004.2001 – Manutenção do Departamento
3391.13 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentaria..... + R$ 440.000,00
3391.97 – Aporte para cobertura do déficit atuarial .... + R$ 873.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3190.13 – Obrigações Patronais .... + R$ 37.000,00
10.302.0006.2018 – Repasse ESF
3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica (Fonte 1) ..... + R$ 328.000,00
10.302.0006.2020 – Repasse Contratualização
3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica (Fonte 1) ..... + R$ 2.010.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJ., URBANISMO E HABITAÇÃO
02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas
15.122.0008.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de consumo ..... + R$ 150.000,00
3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica (Fonte 1) ..... + R$ 86.000,00
15.451.0008.1027 – Obras de Infraestrutura
4490.51 – Obras e Instalações (Fonte 1) ..... + R$ 300.000,00
TOTAL .....+ R$ 4.224.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 4.224.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais), será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO
02.02.01 – Diretoria de Finanças e Receitas
04.121.0004.2001 – Manutenção do Departamento
3390.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física .....,..... - R$ 25.000,00
02.02.02 – Diretoria de Administração.
04.122.0004.2001 – Manutenção do Departamento
3390.08 – Outros benefícios assistenciais ..... - R$ 15.000,00
3390.30 – Material de consumo ..... - R$ 40.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1008 – Reforma Unidade Saúde
4490.51 – Obras e Instalações (Fonte 1) ..... - R$ 75.000,00
10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil ..... - R$ 1.500.000,00
3390.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita (Fonte 1)..... - R$ 150.000,00
3390.46 – Auxilio Alimentação ..... - R$ 45.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
02.04.01 – Diretoria de Educação
12.361.0007.1020 – Reforma/Ampliação Unidades Escolares
4490.51 – Obras e Instalações ..... - R$ 270.100,00
12.361.0007.2025 – Transporte Escolar
3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica .... - R$ 754.000,00
12.364.0007.2026 – Transporte Universitário/Subsídio
3390.48 – Outros benefícios financeiros a pessoa física ..... - R$ 200.000,00
12.365.0007.2001 – Manutenção do Departamento.
3390.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física ..... - R$ 120.000,00
3390.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ ..... - R$ 90.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.08.01 – Gabinete do Secretário
06.122.0013.2036 – Projeto Monitoramento da Cidade
4490.52 – Equipamento e Material Permanente ..... - R$ 300.000,00
02.08.03 – Coordenadoria de Sistema Viário
15.452.0013.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de consumo ..... - R$ 130.000,00
02.08.04 – Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM
06.182.0013.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica ..... - R$ 50.000,00
02.08.05 – Guarda Civil Municipal
06.182.0013.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica ..... - R$ 43.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2009 – Rede de Proteção Básica
3350.43 – Subvenções Sociais (Fonte 1) ..... - R$ 16.900,00
3390.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita (Fonte 1)..... - R$ 190.000,00
3390.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física ..... - R$ 50.000,00
08.244.0011.2058 – Programa Munic. Qualificação Profissional e Combate ao Desemprego
3390.48 – Outros benefícios financeiros a pessoa física ..... - R$ 80.000,00
02.09.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0011.2001 – Manutenção do Departamento
3350.43 – Subvenções Sociais (Fonte 1) ..... - R$ 80.000,00

TOTAL ..... - R$ 4.224.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO